

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 2977/2024

Sumário: Subdelegação de poderes nos procuradores-gerais regionais.

Subdelegação de poderes

- 1 Ao abrigo do n.º 3 da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de fevereiro de 2023 (delegação de poderes) subdelego nos procuradores-gerais regionais os poderes para autorizar os magistrados a residirem em lugar diverso do estabelecido na lei, nos seguintes termos:
- i) Nos procuradores-gerais regionais quando os magistrados exerçam funções nas procuradorias-gerais regionais e tribunais de segunda instância (tribunais da relação e tribunais centrais administrativos), nos quadros complementares e nos DIAP regionais;
- *ii*) Nos magistrados do Ministério Público coordenadores das procuradorias administrativas e fiscais quando os magistrados exerçam funções nos TAF e no TAC e TT de Lisboa;
- *iii*) Nos magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca quando os magistrados exerçam funções na circunscrição da comarca.
- 2 Ao abrigo do n.º 2 da mesma deliberação subdelego nos procuradores-gerais regionais os poderes para a prática dos seguintes atos:
- a) Prorrogação do prazo para a tomada de posse de magistrados colocados em tribunais ou departamentos da respetiva circunscrição;
- b) Autorização para a posse de tais magistrados ser tomada em local e ou perante entidade diversa das previstas na lei.

Consideram-se ratificados os atos entretanto praticados que integrem o âmbito dos poderes ora delegados.

22 de fevereiro de 2024. — A Procuradora-Geral da República, Lucília Gago.

317411471